



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 150.º

Investimento em Infraestruturas de habitação para profissionais das forças de segurança

1 – O Governo promove um programa que visa garantir condições de habitação dignas aos profissionais deslocados que iniciam funções, através do lançamento, até ao segundo trimestre de 2021, de concursos públicos de investimento em infraestruturas de habitação de, pelo menos, € 10 000 000,00.

2 - As habitações a que se refere o número anterior são disponibilizadas aos beneficiários dos Serviços Sociais das Forças de Segurança, de acordo com os respetivos regulamentos de atribuição de habitação.

3 – As verbas dos Serviços Sociais existentes nos diferentes ramos das forças de segurança não serão utilizadas para custear o investimento mencionado no número 1 do presente artigo.

4 – As habitações que serão atribuídas aos elementos das forças de segurança não poderão estar localizadas em zonas reconhecidas como problemáticas e nas quais existe uma maior cadência da intervenção policial.



Exposição de Motivos

Os elementos das forças de segurança merecem um apoio por parte do Estado, uma vez que são eles quem todos os dias arrisca a sua integridade física para garantir a segurança dos cidadãos. E sendo que a larga maioria destes profissionais se encontram deslocados da sua área de residência, nada mais natural do que o Estado lhes assegurar habitação digna e fora de zonas problemáticas.

Assembleia da República, 29 de Outubro de 2020

O deputado

André Ventura